DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 15/2025, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 862, DE 30 DE MAIO DE 2025.

(AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 520.000,00 PARA ATENDER AS DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES RECREATIVOS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 6 2

Art. 1º. Fica autorizada uma suplementação da dotação que especifica no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinada a atender as despesas com a implantação de espaços modulares recreativo nos locais que especifica:

- Classificação: 02.02.12 15.451.0019.2035 449052 - Ficha (190) – Equipamentos e Material Permanente - R$ 520.000,00 – Fonte de Recurso 01 (Tesouro).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do que preceitua o § 1º., inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1964 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 30 de maio de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 06/2025, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 863, DE 30 DE MAIO DE 2025.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP, VISANDO AÇÃO DE PARCERIA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO NAS MODALIDADES: ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 6 3

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Colaboração com o Município de Charqueada/SP, objetivando a prestação de serviços de Acolhimento Institucional Provisório nas modalidades: Abrigo Institucional ou Casa Lar.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à celebração e à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações próprias do Orçamento - Programa Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 30 de maio de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 08/2025, de Autoria do Vereadores Clodoaldo Cestarioli, José Valdemir Spada e Leandro Da Silva Freire.

LEI MUNICIPAL Nº: 864, DE 30 DE MAIO DE 2025.

(INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 6 4

Art. 1º. Fica instituído no Município de Saltinho "A Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo Único. A referida semana deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Saltinho.

Art. 2º. Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA ", o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias, através dos Departamentos Municipais correspondentes, com entidades governamentais e sociais que atuam na questão do Autismo, visando o desenvolvimento de ações de conscientização da população.

Art. 3º. A Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Autismo no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 30 de maio de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Decretos

DECRETO Nº. 2.290/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

(Institui a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de Saltinho/SP e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho – SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, na Resolução nº 1, de 28/05/2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Saltinho, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de garantir o acesso à educação básica para jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir o Ensino Fundamental em idade regular.

Art. 2º - O público-alvo da Educação de Jovens e Adultos - EJA será composto por:

I - Jovens e adultos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos;

II - Indivíduos que não concluíram o Ensino Fundamental;

III - Indivíduos que desejam ampliar sua escolaridade e formação profissional.

Art. 3º - As escolas da rede municipal que ofertam a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão:

I - Utilizar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como referência para a organização curricular;

II - Elaborar propostas curriculares que levem em conta as necessidades e características dos estudantes;

III – Oferecer a EJA em horários flexíveis e que se adaptem às demandas dos estudantes;

IV - Atender às normas e diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente, inclusive as da Resolução CNE/CEB nº 1/2021.

Art. 4º - O Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, por meio de seus órgãos competentes, será responsável por:

I - Acompanhar a implementação e a avaliação da EJA;

II - Supervisionar as escolas e o desempenho dos professores;

III - Elaborar o calendário escolar da EJA;

IV - Disseminar informações sobre a EJA à comunidade.

Art. 5º Os professores da EJA deverão possuir formação específica para atuar na modalidade e receber formação continuada para a atualização das práticas pedagógicas.

Art. 6º - O financiamento da EJA será garantido por meio de recursos próprios da municipalidade, repasses do Governo do Estado e/ou Governo Federal, e recursos de outros parceiros, públicos ou privados.

Art. 7º - Fica instituída a equipe coordenadora para a educação de jovens e adultos - EJA, composta por:

I - Dra. Kátia Vanessa Tarantini Silvestri, Assessora de Departamento de Educação e Desenvolvimento Social e Formadora Local do Pacto EJA.

II – Fabiana de Fátima Parolina Zampaulo, Diretora da Unidade escolar - CIEMS “Nossa Senhora Aparecida”.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saltinho/SP, 29 de maio de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ampliar o Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV - ON GRID existente, com aquisição de novos módulos, mais um painel e inversor, além de todo material necessário para a referida ampliação, para atender suas necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação por igual período.

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. O Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Saltinho, www.camarasaltinho.sp.gov.br, conforme determina o § único do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
2.1.1. O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de Proposta e de habilitação.
2.2. Contratada: SILVANA EDINEUSA GALLONI MARTINS, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 38.713.295/0001-16.
2.3. Valor Total da Contratação: R$. 13.875,98 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
2.4. Diante dos dados expostos, o presidente Câmara Municipal de Saltinho, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inciso II e **AUTORIZA** a contratação do objeto acima identificado.

Saltinho, 03 de junho de 2025.

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
- Presidente –